



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para sonorização e iluminação da 10º Ronda da Cultura Gaúcha, entre os dias 13 a 21 de setembro de 2025, compreendendo a locação dos equipamentos necessários e os serviços do operador de som, conforme descrito no Termo de Referência.

CONTRATADA: ANTONIO MANOEL CARDOSO

CNPJ Nº: 273031910001-17

ENDEREÇO: RUA TIMBÓ 355 CENTRO TRINDADE DO SUL CEP:99615-000.

VALOR: R\$36.490,00 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo Contratação de empresa especializada para sonorização e iluminação da 10º Ronda da Cultura Gaúcha, entre os dias 13 a 21 de setembro de 2025, compreendendo a locação dos equipamentos necessários e os serviços do operador de som, conforme descrito no Termo de Referência.

A empresa ANTONIO MANOEL CARDOSO, deverá oferecer os seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. / QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sonorização, iluminação e locação de telão de led para a 10º Ronda da Cultura Gaúcha, nos dias 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 de setembro de 2025, compreendendo a locação dos equipamentos necessários e os serviços do operador de som, para o período da tarde e noite.	01 (09 dias)	R\$ 36.490,00	R\$ 36.490,00
VALOR TOTAL: R\$ 36.490,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais).				

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a contratação de empresa especializada para sonorização e iluminação da 10º Ronda da Cultua Gaúcha, entre os dias 13 a 21 de setembro de 2025, compreendendo a locação dos equipamentos necessários e os serviços do operador de som, conforme descrito no Termo de Referência, encontra amparo legal no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI – razão da escolha do contratado;”

A escolha desta Administração Municipal para contratação de sonorização e iluminação foi da empresa ANTONIO MANOEL CARDOSO, porque dentre todos os orçamentos pedidos a empresa foi o menor valor proposto.

DO PREÇO:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VII – justificativa de preço;”

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A Secretaria Municipal da Cultura tem entre suas ações o desenvolvimento da Ronda da Cultura Gaúcha, que este ano chega a sua 10ª edição, contando com o acampamento farroupilha junto à Praça Mose Missio. A Ronda da Cultura Gaúcha tem o propósito de difundir a cultura popular rio-grandense junto à comunidade Rondaltense, com uma ampla programação que conta com os tradicionais ranchos crioulos, lonão com arquibancadas e tablado para dança, apresentações artísticas e culturais envolvendo todas as escolas municipais e estaduais, assim como o CTG Ronda da Saudade, um dos parceiros desta festa campeira. Neste ano, a programação deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

iniciar no dia 13 de setembro, prolongando-se até o dia 21, já que o feriado do dia 20 transcorre num sábado e a intenção é aproveitar também o domingo.

RONDA ALTA/RS, 26 de agosto de 2025.

ROQUE ARLENE DE COUTO
Secretário de Cultura

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal